

COMUNICADO DE IMPRENSA
02 de novembro

**Novo período de apresentação de requerimentos ao PREVPAP -
Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários
na Administração Pública**

Tendo em conta informações de várias entidades segundo as quais alguns trabalhadores que estavam em condições de poder apresentar requerimentos para regularização da sua situação laboral, no período que decorreu em maio e junho últimos, mas que por razões diversas não o fizeram, o Governo decidiu abrir um novo período de apresentação de requerimentos ao PREVPAP - Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública.

O novo período vai decorrer entre os dias **6 e 17 de novembro** e destina-se aos **trabalhadores que podiam ter submetido requerimento no período que decorreu em maio e junho últimos, mas que por algum motivo não o fizeram**: trabalhadores da Administração direta e indireta do Estado ou do setor empresarial do Estado que, em algum momento do período de 1 de janeiro de 2017 a 4 de maio de 2017, tenham exercido funções sujeitas a poder hierárquico, de disciplina e direção, e a horário de trabalho, quando as funções em causa correspondam a necessidades permanentes dos serviços ou entidades e os trabalhadores não tenham vínculo jurídico adequado.

COMUNICADO DE IMPRENSA 02 de novembro

Os requerimentos entregues após 30 de junho, considerados fora de prazo, vão ser analisados pelas Comissões de Avaliação Bipartidas, incluindo os requerimentos que as Comissões já tinham deliberado não admitir com fundamento na sua entrega fora do prazo. Estes trabalhadores não necessitam de voltar a entregar requerimento.

O formulário do requerimento está disponível no Portal do Governo e no sítio www.prevpap.gov.pt.

Sobre o PREVPAP:

O PREVPAP desenvolve-se em três fases distintas. Na primeira fase, foi elaborado um relatório em que foram contados os trabalhadores com vínculos não permanentes, na Administração direta e indireta do Estado, autarquias locais, setor empresarial do Estado e setor empresarial local.

Na segunda fase, que ainda decorre, estão a ser avaliadas as situações de trabalhadores da Administração direta ou indireta do Estado ou do setor empresarial do Estado, com o objetivo de avaliar se as funções exercidas pelos trabalhadores correspondem a necessidades permanentes e, se assim for, se os vínculos jurídicos ao abrigo dos quais essas funções são exercidas são ou não adequados. Não se incluem os trabalhadores de carreiras que têm regimes próprios de integração extraordinária (caso dos professores do ensino básico e

COMUNICADO DE IMPRENSA 02 de novembro

secundário) e nem os que exercem funções que, por lei, só são tituladas por vínculos temporários (militares em regime de contrato, por exemplo).

A iniciativa da apreciação pertence aos trabalhadores, mediante requerimento, ou aos dirigentes máximos dos serviços ou entidades em que os mesmos trabalham. A avaliação está a cargo de Comissões de Avaliação Bipartidas (CAB), em todas as áreas governativas, constituídas por representantes ministeriais, dos serviços ou entidades em que os trabalhadores trabalham e das associações sindicais. Os pareceres das Comissões serão homologados pelos Ministros das Finanças, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da respetiva área governativa.

Estão em apreciação as situações de cerca de 31 mil trabalhadores, 89% das quais foram objeto de requerimentos dos trabalhadores e as restantes foram indicadas pelos serviços ou entidades.

Entretanto, a Assembleia da República aprovou recentemente a Lei sobre a fase final da regularização extraordinária, que se espera que entre em vigor em 1 de janeiro de 2018. A Lei terá um âmbito amplo porque, além da Administração direta e indireta do Estado e do setor empresarial do Estado, englobará nomeadamente os serviços de apoio do Presidente da República, da Assembleia da República, dos tribunais e do Ministério Público, as autarquias locais, o setor empresarial local, bem como as regiões autónomas, embora a aplicação a estas dependa de confirmação pelos órgãos de governo próprio. Estes trabalhadores

COMUNICADO DE IMPRENSA 02 de novembro

não devem entregar requerimento neste novo período que decorre entre os dias 6 e 17 de novembro, devendo aguardar pela publicação da Lei.

A fase final da regularização extraordinária decorrerá em 2018, com base na Lei que se espera que entre em vigor em 1 de janeiro.

Este processo será tendencialmente neutro do ponto de vista orçamental.

Lisboa, 02 de novembro de 2017

Para mais informações:

Catarina Duarte / Tiago Preguiça
Assessoria de Imprensa

Catarina.duarte@mtsss.gov.pt / Tiago.preguica@mtsss.gov.pt

Mónica Paredes / Miguel Pinto
Assessoria de Imprensa

Monica.paredes@mf.gov.pt / Miguel.pinto@mf.gov.pt